

## EDITAL CONSUN / UNIARP N° 001/2026

**Dispõe sobre as eleições para escolha dos representantes de docentes e respectivos suplentes POR CAMPI haja vista constituição do Conselho Universitário (Consun) da Uniarp**

A **Reitora da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp)**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o art. 7º. do Regulamento Geral da Uniarp,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Anunciar e convocar as eleições para escolha de **quatro (4) representantes de Docentes e respectivos suplentes POR CAMPI** para mandato de um (1) ano, renovável por mais (01) um ano, haja vista a constituição do Conselho Universitário (Consun) da Uniarp.

**Art. 2º** Regulamento do Processo Eleitoral é parte integrante do presente Edital.

**Art. 3º** Este Edital entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Caçador-SC, 29 de maio de 2026.

**Dra. Rosana Claudio Silva Ogoshi**  
**Presidente do Conselho Universitário (Consun)**  
**Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp)**



**REGULAMENTO PARA O PROCESSO ELEITORAL A FIM DE SE  
PROCECER À ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOCENTES E  
RESPECTIVOS SUPLENTE HAJA VISTA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO  
UNIVERSITÁRIO (CONSUN) DA UNIARP**

1- O Processo Eleitoral será coordenado por uma Comissão formada por três membros nomeados pela Reitora de acordo com as seguintes atribuições:

- a) Recepção das inscrições dos candidatos junto à Secretaria da Reitoria, com a Sra. Elisandra da Silva de Mattos, conforme formulário (Anexo 1).
- b) Coordenação do Processo eleitoral;
- c) Homologação das inscrições dos candidatos para concorrer aos cargos de representantes docentes para fins de representatividade de seus pares junto ao Consun (Uniarp);
- d) Nomeação da constituição da mesa receptora, constituída por um presidente, um secretário e um mesário;
- e) Nomeação da comissão de escrutinação bem como recepção dos resultados parciais e da totalização;
- f) Encaminhamento do resultado final à Reitora;
- g) Responsabilização pela guarda e inviolabilidade dos votos para escrutínio até o final do processo eleitoral;
- h) Providência de cédulas, urnas, cabinas, listagens parciais, mapas de totalização, além de outros materiais e meios que garantam a completa lisura do processo eleitoral;
- i) Regulamentação da campanha eleitoral em conjunto com os candidatos;
- j) Tomada de todas as providências necessárias à realização das eleições.

2- Se algum membro da Comissão Eleitoral se apresentar enquanto candidato, deverá ser substituído por ato da Reitora.

3- Poderão candidatar-se ao cargo de representante docente aqueles que preencherem as exigências constantes conforme determina o art. 81 do Regulamento Geral.

§1º. O Colégio Eleitoral constitui-se por professores da Educação Superior colocados à disposição pela Fundação, no exercício de suas funções, conforme especifica o art. 39 do Regulamento Geral;

§2º. Caso haja empate, o voto de qualidade respeitará o critério relacionado ao professor que comprovar o maior tempo de vínculo empregatício com esta IES.



- 4- A Comissão Eleitoral pronunciar-se-á, no prazo de até 24 horas, sobre a legitimidade ou não dos candidatos inscritos.
- 5- A campanha eleitoral dos candidatos encerrar-se-á no dia, data e hora conforme cronograma (Anexo 2).
- 6- Compete à comissão, juntamente aos candidatos, estabelecer o plano da campanha eleitoral, cabendo-lhe a coordenação.
- 7- Não havendo acordo entre os interessados e a comissão, esta estabelecerá o programa da campanha.
- 8- Não haverá votos em separado nem por procuração, nem em trânsito.
- 9- As cédulas escrutinadas deverão ser preservadas e guardadas sob a responsabilidade do Presidente da Comissão até a posse dos eleitos.
- 10- Os recursos em desacordo a eventuais questões deverão ser apresentados ao Presidente da Comissão Eleitoral até 24 horas do fato, e a comissão terá mais 24 horas para dar seu parecer, sendo tal decisão irrecurável.
- 11- Dos resultados do escrutínio registrados em ata, caberá recurso dentro de 48 horas à Comissão Eleitoral sob estrita arguição de ilegalidade. A Comissão terá 24 horas para emitir seu parecer, sendo essa decisão irrecurável.
- 12- Os quatro candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos serão considerados eleitos e titulares dos cargos, sendo suplentes aqueles que, respectivamente, alcançarem o quinto, o sexto, o sétimo e o oitavo lugares na votação.
- 13- A posse dos representantes docentes eleitos dar-se-á no dia 11 de junho do corrente às 16h.
- 14- Os candidatos que descumprirem o presente regulamento poderão sofrer punições que vão desde a advertência verbal até a cassação da inscrição do candidato.
- 15- O Cronograma para o Processo eleitoral consta no Anexo 2 deste regulamento.
- 16- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão eleitoral.

Caçador-SC, 29 de maio de 2026.



## ANEXO 1

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE REPRESENTANTE DOS DOCENTES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSUN (UNIARP)

**AO**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL – COMPOSIÇÃO CONSUN**

\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, função, com CI e CPF, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, vem, por meio do presente, solicitar sua inscrição com o intuito de concorrer ao cargo de representante dos docente para fins de composição do Conselho Universitário (Consun) da Uniarp, conforme documentos expedidos pela Secretaria Acadêmica, comprovando a exigência especificada pelo art. 81, do regulamento Geral da Uniarp.

Nestes termos,

Pede e aguarda deferimento.

Caçador, \_\_\_\_, de junho de 2026.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome Completo:

Função:

Representante do Campus:



**ANEXO 2**  
**CRONOGRAMA PROCESSO ELEITORAL**

<b>Procedimentos</b>	<b>Período</b>
1- Inscrições dos candidatos	3/06/2026 (4ª feira), das 13h às 18h, horário de Brasília, via e-mail: <a href="mailto:sec.reitoria@uniarp.edu.br">sec.reitoria@uniarp.edu.br</a> .
2- Homologação das inscrições dos candidatos e início da Campanha Eleitoral	4/06/2026 (5ª feira) 18h.
3- Homologação da Lista de Eleitores	5/06/2026 (6ª feira) 18h.
4- Término da Campanha Eleitoral	8/06/2024 (2ª feira) 23h59min.
5- Eleições	9/06/2026 (3ª feira) das 13h às 22h *Campus Caçador, Sala dos professores, piso térreo, Bloco A. *Campus Fraiburgo, das 18h30min às 19h15min, Sala dos Professores.
6- Homologação e encaminhamento dos resultados	10/06/2026 (4ª feira) 20h.
7- Posse do representante dos docentes e respectivo suplente	11/06/2026 (5ª feira) 16h.

